



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da sexagésima nona sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia quatro de outubro de mil novecentos e oitenta e dois (4.10.1982), nessa cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Augusto de Souza Duque (Presidente) e Desembargador Geraldo Magalhães Dantas Campos (Vice-Presidente); Juízes de Direito: Doutor Onevaldo Fernandes Maia e Doutor Demócrita Ramos Reinaldo; Juiz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juristas: Doutor Arthur Cezar Ferreira Pereira e Doutor Romualdo Marques Costa e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Excia., o Desembargador Presidente convidou S.Excia. o Desembargador Vice-Presidente, Geraldo Dantas Campos para assumir a direção dos trabalhos a fim de empossá-lo no novo período de gestão como Presidente, para o qual foi conduzido por eleição no dia 1º do corrente mês. Lido o juramento de praxe e assinado o termo de posse, S.Excia. o Desembargador Augusto de Souza Duque reassumiu a direção dos trabalhos dando posse ao Desembargador Geraldo Dantas Campos e ao Juiz de Direito, Doutor Demócrita Ramos Reinaldo como Vice-Presidente e Corregedor, respectivamente, cargos para os quais foram também os mesmos reconduzidos por eleição, no já referido dia 1º do mês em curso. Fizeram o juramento de praxe, assinaram o termo de posse, tendo, logo após, proferido o Desembargador Presidente breve allocução, repetindo o que dissera na sessão anterior, quando da sua reeleição, terminando por se autocongratular por estar terminando a sua tarefa no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, desvanecido por constatar ser a presente composição deste TRE feita por Juízes brilhantes, ressaltando ainda a elite que constitui o funcionalismo da Secretaria deste TRE. Agradeceu mais uma vez os advogados e delegados de partido que no relacionamento com este Eleitoral têm demonstrado respeito e acato por esta Corte de Justiça. Com a palavra o Dr. Demócrita Ramos Reinaldo, que na sessão anterior pediu vista dos autos do PROCESSO 436/82, Classe XVII, no qual figura como relator o Juiz Dr. Romualdo Marques Costa e como requerente o Juiz, - Doutor Petrúcio Ferreira da Silva, endereçando comunicação ao Ministério Público sobre possível prática de ilícitos penais eleitorais. Votou o Juiz Demócrita Ramos Reinaldo conhecendo do pedido e rejeitando a preliminar. DECI SÃO: Contra os votos do Juiz Relator e do Juiz Federal,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. Doutor Petrúcio Ferreira da Silva, resolveu o TRE rejei-
47. tar a preliminar de incompetência do TRE para conhecer
48. do pedido de arquivamento. No mérito, ainda contra o vo-
49. to do Juiz Federal, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, re-
50. solveu o TRE acolher o pedido de arquivamento do feito,
51. pelos motivos constantes do parecer do Procurador Regio-
52. nal Eleitoral. Deixou de votar no presente julgamento o
53. Juiz, Dr. Arthur Cesar Ferreira Pereira por ter deixado
54. de comparecer à sessão anterior, quando foi lido o rela-
55.tório pelo Juiz Dr. Romualdo Marques Costa, averbando-se
56. por isso, impedido. Logo após o voto de mérito proferido
57. pelo Juiz Relator, Dr. Romualdo Marques Costa, pediu a
58. palavra, pela ordem, o Procurador Regional Eleitoral, a-
59. plaudindo o brilhante voto do Professor Romualdo Marques
60. Costa, particularmente quando ressaltou a independência
61. do Ministério Público. Enfatizou o Dr. Procurador que o
62. simples fato de em algumas vezes a indicação do Procura-
63. dor ser feita pelo Executivo, não lhe tolhe, tal ocorrê-
64. cia, o livre arbítrio, a capacidade de discernir e hon-
65. rar, com a sua independência o Ministério que exerce. Com
66. a palavra o Juiz, Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, relatan-
67. do o seguinte feito: PROCESSO nº 143/82, Classe XVI (RECLAMAÇÃO e REPRESENTAÇÃO). REPRESENTANTE: Carlos Eduardo
68. Cintra da Costa Pereira, Delegado Especial do PMDB, junto
69. ao TRE. REPRESENTADOS: José Ramos, Governador do Estado
70. e Jorge Cavalcante, Prefeito do Município do Recife. Ale-
71. ga o representante que os Srs. Marco Antônio Maciel e
72. Gustavo Krause, respectivamente candidatos a Senador e
73. Vice-Governador pelo PDS, estão se utilizando de forma a
74. busiva do aparelho estadual e municipal para propaganda
75. eleitoral. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o
76. TRE, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, pela remessa dos autos à Inferior Instância. Na
77. da mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que,
78. para constar, eu, Diretor-Geral
79. da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devida-
80. mente assinada.
81.
82.